

PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511 Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000 www.saobentodosapucai.sp.gov.br | (12) 3971-6110 secretaria@saobentodosapucai.sp.gov.br

DECRETO Nº. 3656 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 2.103 de 12 de Dezembro de 2.019.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 65.045,00 (Sessenta e cinco mil e quarenta e cinco reais e um centavo), para suplementar a seguintes dotação do orçamento vigente:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 02 – SETOR DE FUNDEB

72 - 31.90.11.00.00 - 02.261.0000

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 65.045,01

Total Geral -

R\$ 65.045,01

ARTIGO 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Primeiro terá como cobertura a anulação prevista na seguinte dotação orçamentária.

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - SETOR DE FUNDEB

64- 31.90.13.00.00 - 02.262.0000	Obrigações Patronais	R\$ 40.000,00
66 - 33.90.14.00.00 - 02.262.0000	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
67 - 33.90.30.00.00 - 02.262.0000	Material de Consumo	R\$ 2.232,55
69 - 33.90.36.00.00 - 02.262.0000	Outros Serv. de Terc. Pessoa Física	R\$ 5.000,00
70 – 33.90.39.00.00 – 02.262,0000	Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica	R\$ 12.812,46
	Total Geral	R\$ 65.045.01

ARTIGO 3º- O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Primeiro terá como cobertura a anulação prevista no Artigo Anterior

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 25 de novembro de 2020.

Ronaldo Rivelino Venâncio
Prefeito Municipal

Agnaldo Luiz da Silva Secretário de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.